



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI Nº. 8.211 , de 19, 05, 2014

Processo: 66.576

PROJETO DE LEI Nº. 11.238

Autoria: PAULO SERGIO MARTINS

Ementa: Altera a Lei 7.951/12, para prever novo logotipo da Campanha Vizinho Solidário.

Arquive-se

*W. M. Campedini*  
Diretoria Legislativa  
23/05/2014



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
proj. 66516

PROJETO DE LEI Nº. 11.238

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Wllanbedi</i> Diretora 27/02/2013	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 05/03/13	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parcecer CJ nº 38	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Wllanbedi</i> Diretora Legislativa 05/03/13	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <i>Conde</i> Presidente 05/03/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 05/03/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 00279/13

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/FEV/2013 12:08 00066576

PUBLICAÇÃO  
08/03/13  
Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:

Presidente  
05/03/2013

APROVADO

Presidente  
23/04/14

**PROJETO DE LEI Nº. 11.238**  
**(PAULO SERGIO MARTINS)**

Altera a Lei 7.951/12, para prever novo logotipo da Campanha Vizinho Solidário.

Art. 1º. O logotipo da Campanha Vizinho Solidário, instituída pela Lei 7.951, de 7 de novembro de 2012, é substituído pelo que integra esta lei.

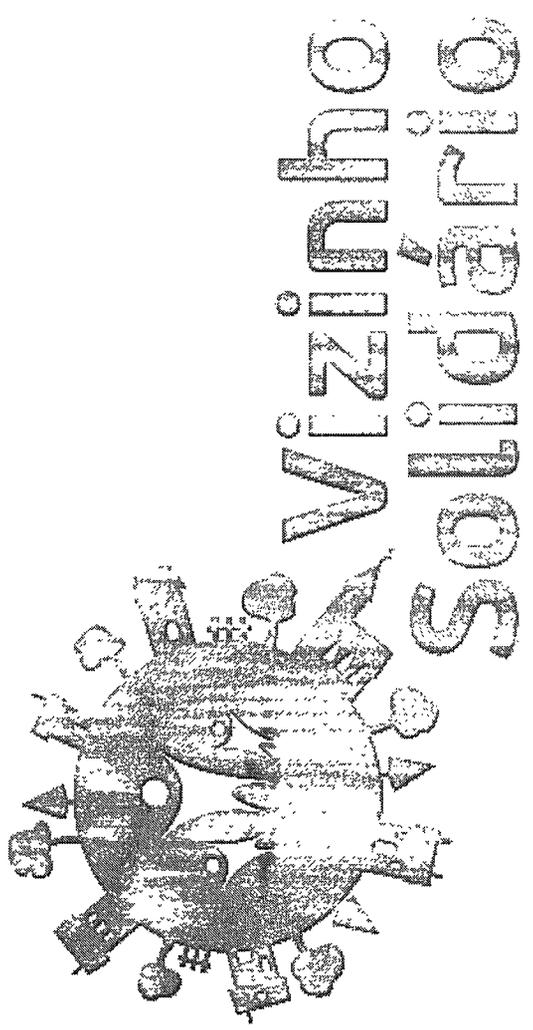
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.02.2013

PAULO SERGIO MARTINS

(PL nº 11.238)

fls. 04
proq. 66576





(PL nº. 11.238 - fls. 2)

*Justificativa*

A divulgação da Campanha Vizinho Solidário, de cooperação mútua para vigilância do bairro, instituída pela recentíssima Lei 7.951, de 7 de novembro de 2012, prevê uso de logotipo – que proponho aqui seja substituído.



PAULO SERGIO MARTINS





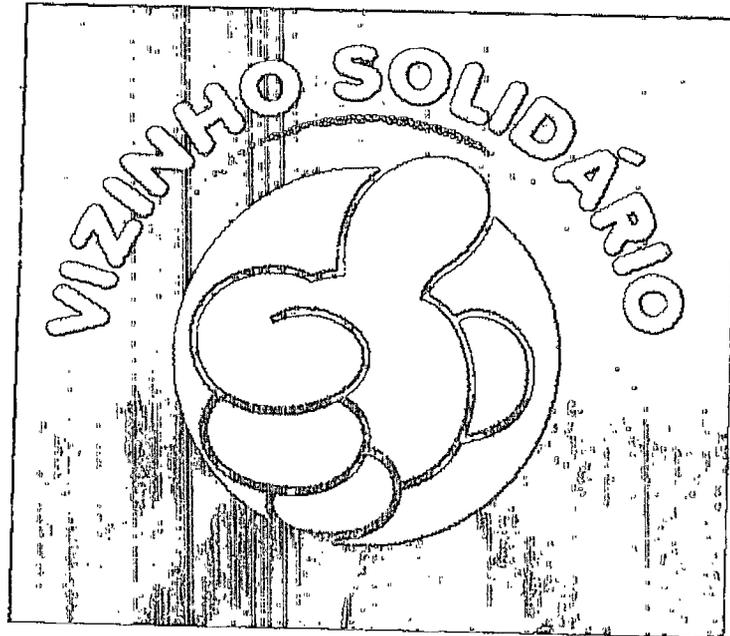
(Lei nº 7.951/2012)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 21  
proj. 66916

fls. 07  
proj. 66916

ANEXO





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 38**

**PROJETO DE LEI Nº 11.238**

**PROCESSO Nº 66.576**

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.951/12, para prever novo logotipo da Campanha Vizinho Solidário.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com o logotipo que pretende instituir (fls. 04), e documentos de fls. 06/07.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (L.O.M. - art. 13, I, c/c o art. 45), vez que propõe a substituição do símbolo visual relativo à Campanha Vizinho Solidário, objeto da Lei 7.951/12, inserido às fls. 04, e para tanto necessário se faz alterar referido diploma legal.

A matéria é de natureza legislativa, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abordará o quesito mérito.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2013.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Consultor Jurídico

*Fábio Nadal Pedro*  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Consultor Jurídico



Processo nº 66.576

Projeto de lei nº 11.238

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER Nº 29**

Trata-se de análise do projeto de lei nº 11.238, de autoria do Vereador PAULO SÉRGIO MARTINS, que altera a Lei nº 7951/12, para prever novo logotipo da *Campanha Vizinho Solidário*.

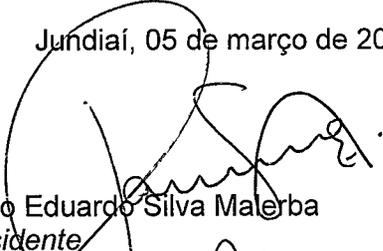
O projeto vem instruído com o novo logotipo da campanha (fls. 04) e conta com parecer jurídico favorável, de fls. 08.

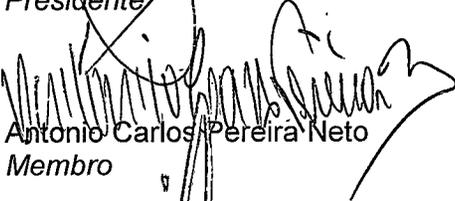
A Consultoria Jurídica da Casa anota que a proposta em estudo é legal sob a ótica da competência (art. 6º, da LOM) e da iniciativa (art. 13, I cc art 45, da LOM). Sób o enfoque desta Comissão, portanto, o projeto reúne condições de legalidade.

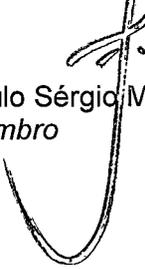
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

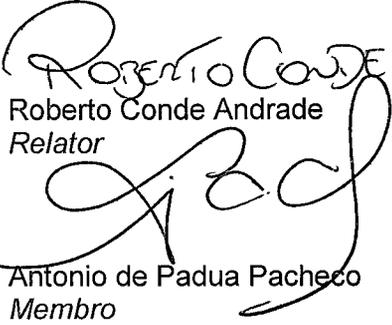
Desta maneira, opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

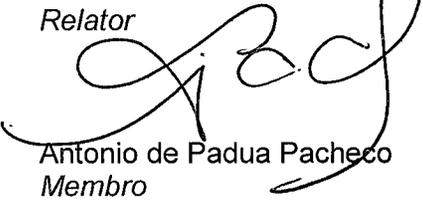
Jundiaí, 05 de março de 2013.

  
Paulo Eduardo Silva Malerba  
Presidente

  
Antonio Carlos Pereira Neto  
Membro

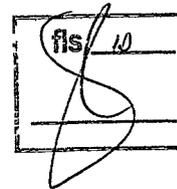
  
Paulo Sérgio Martins  
Membro

  
Roberto Conde Andrade  
Relator

  
Antonio de Padua Pacheco  
Membro

**APROVADO**

05 1031 13



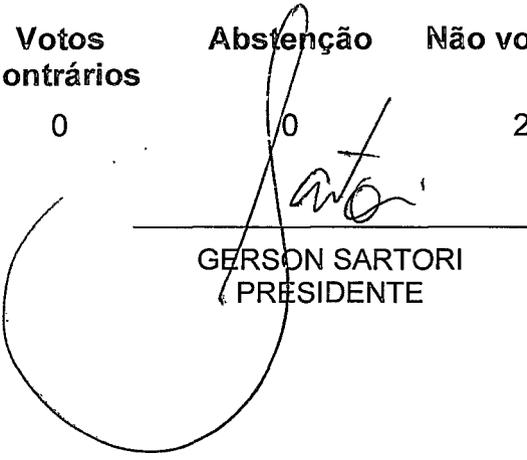
16ª LEGISLATURA (2013-2016)

56ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/04/2014

PROJETO DE LEI 11.238/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - ALTERA A LEI 7.951/12,  
PARA PREVER NOVO LOGOTIPO DA CAMPANHA VIZINHO SOLIDÁRIO.

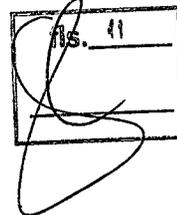
Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Não Votou
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Não Votou
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção	Não votaram	Resultado
17	0	0	2	APROVADO

  
GERSON SARTORI  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



Proc. 66.576

**PUBLICAÇÃO** Rubrica  
30/04/14

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.238**

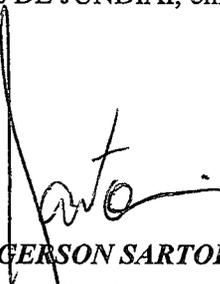
Altera a Lei 7.951/12, para prever novo logotipo da Campanha Vizinho Solidário.

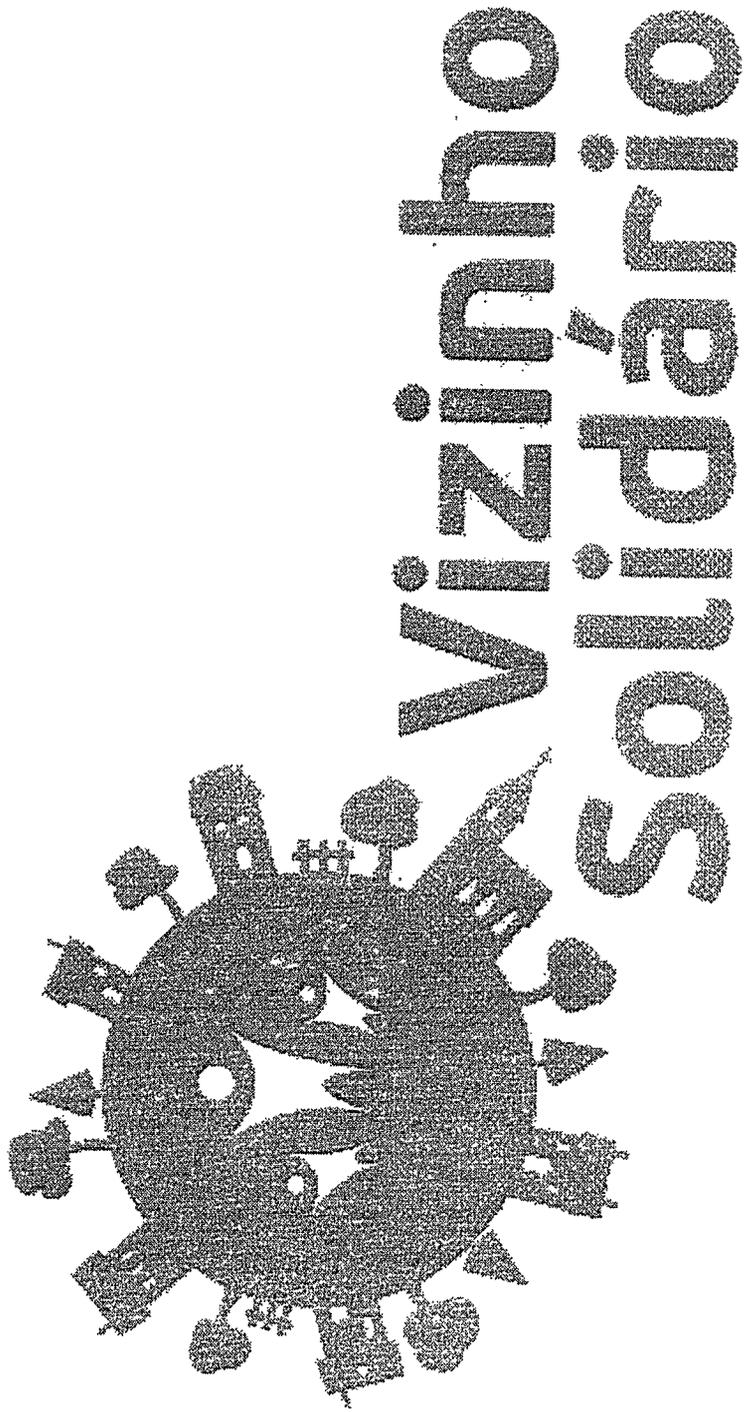
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de abril de 2014 o Plenário aprovou:

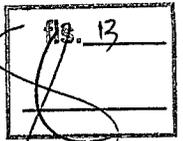
Art. 1º. O logotipo da Campanha Vizinho Solidário, instituída pela Lei 7.951, de 7 de novembro de 2012, é substituído pelo que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de abril de dois mil e catorze (24/04/2014).

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 11.238

PROCESSO Nº. 66.576

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25 / 04 / 14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Avêton

RECEBEDOR:

[Signature]

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 53)*

PRAZO VENCÍVEL em:

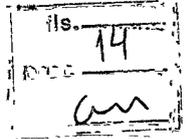
20 / 05 / 14

[Signature]

**Diretora Legislativa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



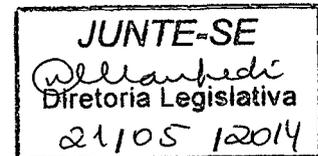
OF.GP.L. n.º 234/2014

Processo n.º 11.641-7/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 20/MAI/2014 16:01 069841

Jundiaí, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.211, objeto do Projeto de Lei 11.238, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



**LEI N.º 8.211, DE 19 DE MAIO DE 2014**

Altera a Lei 7.951/12, para prever novo logotipo da Campanha Vizinho Solidário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O logotipo da Campanha Vizinho Solidário, instituída pela Lei 7.951, de 7 de novembro de 2012, é substituído pelo que integra esta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/05/14	am

